



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 147/2024

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração do servidor Sr. JOSE LEONEL MARTINS BITENCOURT, portador da matrícula nº 3870-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Outubro de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 156/2024 – QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 147/2024

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração do servidor Sr. JOSE LEONEL MARTINS BITENCOURT, portador da matrícula nº 3870-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Outubro de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 093/2024 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Concede** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 01/10/2024 a 14/11/2024 mediante laudo médico pericial à servidora: VERA LUCIA PONTAROLO DE MELLO, portadora da matrícula 7463-1, com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS gerais do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Outubro de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **João Konjanski**, Prefeito Municipal, portador do RG 9.226990/SSPPR CPF 192.411.199-34, residente na Rua Herminio de Pompeu, Centro, Cantagalo/PR, doravante denominada denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JACOB FRITZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.250.404/0001-20, representado por **Valdecir Damiani**, inscrito no CPF 590.888.009-44, email Valde_decisao@yahoo.com.br doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com autorização expressa na Lei 1.304/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto a concessão de direito real de uso, a título gratuito, conforme a Lei 1.304/2024 publicada no diário oficial no dia 06 de setembro de 2024, dos seguintes imóveis pertencentes ao **CONCEDENTE**:

I. Imóvel 1: Um imóvel com área total de 30.694,15 m² de terreno, matriculado sob nº 7.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, localizado na Rua Dr. Ciro José de Souza Filho, no Município de Cantagalo-PR;

II. Imóvel 2: Um imóvel com área total de 24.200 m² de terreno, matriculado sob nº 6.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, localizado na Rua Dr. Ciro José de Souza Filho, no Município de Cantagalo-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A concessão de direito real de uso é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da publicação deste termo, e será prorrogada por igual período no caso do concessionário manter as mesmas finalidades para a que atualmente se destina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os imóveis concedidos pelo presente instrumento serão utilizados exclusivamente pelo **CONCESSIONÁRIO** para atividades relacionadas às suas finalidades estatutárias e culturais, especialmente a promoção e preservação das tradições gaúchas, bem como a realização de eventos e atividades de interesse público, voltadas à comunidade do Município de Cantagalo.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a:

I. Utilizar os imóveis exclusivamente para os fins mencionados na Cláusula Terceira;

II. Não alienar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por força deste termo, sem a prévia autorização por escrito do **CONCEDENTE**;

III. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao uso dos imóveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos seguintes casos:

I. Pelo descumprimento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer das obrigações assumidas neste termo;

II. Pelo interesse público, devidamente justificado pelo **CONCEDENTE**;

III. Pela extinção do **CONCESSIONÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONCEDENTE** subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Município de Cantagalo, na edição posterior à assinatura.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo

VALDECI Assessor de Imprensa
DAMIANI Assessor de Imprensa
088800944 Fone: 39940127
161132 04109

Valdecir Damiani
Representante do
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JACOB FRITZ